

## *Câmara Corporativa*

### FUNCIONAMENTO

Tal como na Assembléa Nacional, a Mesa é constituída de 1 Presidente e dois Secretários. Há também dois Vice-Presidentes. Na falta do Presidente e dos Vice-Presidentes assume a Presidência o Procurador mais idoso. Na falta dos dois Secretários o Presidente lhes escolhe os substitutos. Junto ao Presidente e sob a sua Presidência funciona o Conselho da Presidência, composto dos Vice-Presidentes e de assessôres escolhidos pelo Presidente dentre os Procuradores. Os membros da Câmara Corporativa têm o nome de Procuradores.

O início dos trabalhos de cada legislatura obedece às mesmas normas traçadas para a Assembléa Nacional: Presidência do Procurador mais velho, escolha por êle, de dois Secretários para integrarem a Mesa Provisória, eleição da Comissão de Verificação de Podêres aqui constituída de sete vogais). Essa Comissão tem o prazo de 24 horas para se pronunciar sôbre os títulos dos Procuradores eleitos. Ao fim dêsse prazo e uma vez verificada a legitimidade da investidura de, pelo menos, a maioria do número total dos Procuradores, faz-se a eleição da Mesa definitiva, sob as mesmas normas adotadas na Assembléa Nacional. Só se considera eleito o Presidente que obtiver a maioria dos votos dos Procuradores constantes da lista dos eleitos, publicada antes da verificação dos podêres.

Se algum dos Vice-Presidentes ou dos Secretários não obtiver, pelo menos, um décimo dos votos apurados, o Presidente escolhe quem deva ocupar o lugar.

O Presidente e os Secretários são eleitos para tôda a legislatura. Os Vice-Presidentes por um ano legislativo, sendo permitida a reeleição.

O Presidente da Câmara Corporativa tem honras e regalias iguais às do Presidente do Conselho.

Para os Procuradores subsistem as mesmas imunidades, os mesmos direitos e os mesmos impedimentos vigentes para os Deputados. São idênticos os casos de perda de mandato, exceto quanto a faltas. Se o Procurador faltar a cinco sessões consecutivas, ou interpoladas, incorrerá em perda do mandato, salvo se o Presidente as considerar justificadas.

A Câmara Corporativa só funciona em sessões plenárias para a eleição da Comissão de Verificação de Podêres e da Mesa, para aprovar ou alterar o seu Regimento e declarar a perda de mandato de qualquer de seus membros. Nas sessões plenárias os Procuradores tomam lugar na sala por ordem das respectivas seções, a partir do lado direito da Mesa presidencial.

Fora dêsses casos a Câmara Corporativa só funciona por seções especializadas, podendo reunir-se duas ou mais seções, ou tôdas elas se a matéria em estudo o reclamar.

As sessões, quer plenárias quer de seções especializadas, são secretas. Publicam-se, entretanto, no Diário das Sessões os resultados do trabalho nelas efetuado.

Quando haja de ser emitido parecer, a seção ou seções respectivas escolhem inicialmente o relator. Se tiverem resolvido que se lavrem atas dos trabalhos de cada reunião, escolhem também um Secretário para êsse fim.

Se o relator fôr vencido, escolhe-se outro, dentre a maioria vencedora.

Para cada matéria haverá um só parecer. Os Procuradores que dêle discordarem assinarão vencidos, mas deverão justificar os seus votos, por escrito, sucintamente.

O relator é obrigado a apresentar o seu trabalho no prazo de 15 dias, salvo se outro prazo fôr fixado pelo Presidente da Câmara.

Tanto o relator como a seção incumbida do estudo da matéria podem requerer ao Presidente a consulta a outras seções. Os pareceres subsidiários destas deverão ser dados no prazo que para êsse fim fôr estipulado pelo Presidente da Casa. Êsses pareceres subsidiários, entretanto, não são publicados. Dêles se fazem referências no parecer definitivo da seção encarregada do estudo da matéria, sendo em seguida arquivados. O Presidente da Câmara pode, por iniciativa própria, fazer ouvir outras seções, subsidiariamente, além daquela a que a matéria esteja sujeita.

As seções incumbidas de dar o parecer da Câmara ou pareceres subsidiários podem ouvir quaisquer entidades oficiais, inclusive Ministros, sôbre o assunto em estudo. Podem convidar os Ministros e os Deputados que tiverem tido a iniciativa do projeto a comparecer às reuniões em que êste deva ser estudado.

As deliberações das seções são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros que as constituirem. Se houver empate, considerar-se-á aprovado o parecer do relator, no qual serão exaradas as opiniões divergentes.

Se em alguma seção faltar a maioria, por não estar completamente constituída ou por se acharem impedidos os seus membros, pode o Presidente decidir que não haja parecer da Câmara e que os Procuradores presentes emitam o seu parecer e êste seja enviado à Assembléia Nacional.

Nas reuniões das seções as votações serão sempre nominais. Nas sessões plenárias podem realizar-se:

- a) por levantados e sentados;
- b) por escrutínio secreto, realizado por meio de listas ou de esferas brancas e pretas;
- c) por votação nominal.

A regra é se fazer a votação por levantados e sentados. Se a decisão a tomar disser respeito a mandato de algum Procurador, faz-se escrutínio secreto.

O Presidente tem, como na Assembléia, direito de desempate. Pode não fazer uso dêle e repetir a votação na sessão seguinte.

Faltando número, faz-se a chamada, marcando-se falta aos ausentes.

O Procurador presente à reunião não pode abster-se de votar.

Quando duas ou mais seções se reunam em conjunto a ata será lavrada no livro da seção a que pertencer o relator. Das sessões plenárias lavram-se atas em livro especial.

Sôbre cada matéria estudada organiza-se um processo, reunindo todos os elementos relativos à sua tramitação na casa.

#### ATRIBUIÇÕES DA MESA

O Presidente é quem representa a Câmara; mas pode, quando julgar conveniente, designar deputações para êsse fim.

Ê ele quem preside às sessões plenárias e às reuniões das seções especializadas. Pode, todavia, delegar aos Vice-Presidentes e aos assessôres a presidência dessas seções ou de algumas de suas reuniões.

Além dos poderes inerentes ao exercício da Presidência, idênticos aos do Presidente da Assembléia, já descritos, pode o Presidente da Câmara Corporativa:

- a) agregar a qualquer das seções um ou mais Procuradores que, pela sua especial competência, possam contribuir para elaboração do parecer relativo a determinada proposta ou projeto;
- b) determinar, depois de ouvido o Conselho da Presidência, novo exame dos pareceres emitidos pelas seções;
- c) autorizar os Procuradores a serem jurados, peritos ou testemunhas, assentir na sua prisão ou suspender as suas imunidades para prosseguimento de processo criminal a que esteja sujeito;
- d) julgar as justificações das faltas dos Procuradores;
- e) comunicar ao Presidente do Conselho Corporativo a extinção, perda ou revogação do mandato dos Procuradores;
- f) convocar as seções especializadas, no intervalo das sessões legislativas, sempre que houver o Governo pedido parecer da Câmara Corporativa sôbre decretos gerais a publicar ou propostas de lei a apresentar à Assembléia Nacional;
- g) sustar os efeitos da convocação de algum ou de alguns dos membros das seções que não sejam necessários ao prosseguimento do estudo da matéria objeto dela, convocando-os novamente quando o julgar indispensável.

Os Secretários da Mesa têm as mesmas atribuições dos Secretários da Assembléia Nacional.

As disposições que regem o uso da palavra na Câmara Corporativa são idênticas às vigentes na Assembléia Nacional.

### III — SERVIÇOS AUXILIARES

Os serviços auxiliares do Parlamento português são desempenhados por uma só secretaria, que atende ao mesmo tempo às duas Câmaras.

Essa organização, segundo nos foi explicado, resultou do plano de economia do Governo.

Dirige os trabalhos da Secretaria um funcionário, que tem o título de Secretário.

Os serviços estão divididos nos seguintes setores:

- 1) Expediente geral;
- 2) Serviços legislativos;
- 3) Serviços estenográficos;
- 4) Redação;
- 5) Contabilidade;
- 6) Cadastro;
- 7) Biblioteca, arquivo e museu histórico-bibliográfico;
- 8) Comissão de Compras;
- 9) Almoarifado.

O *Expediente Geral* ocupa-se da correspondência da Secretaria: registro, distribuição e arquivo da recebida; preparo datilográfico, remessa, arquivo de cópias e elaboração de índices da que deva ser expedida; elabora as ordens do serviço e mantém o respectivo arquivo; organiza, dentro de cada legislatura, os processos individuais dos Deputados e Procuradores; prepara as convocações das seções da Câmara Corporativa.

Os *Serviços Legislativos* têm as seguintes atribuições:

- organizar as relações nominais, com endereços, dos Deputados e Procuradores e fazer a sua distribuição;
- fornecer bilhetes de identidade aos Deputados e Procuradores;
- registrar e enviar as requisições de transporte;
- arquivar ata da assembléa geral de apuração eleitoral e os pareceres da Comissão de Verificação de Podêres;
- organizar os processos de constituição da Câmara Corporativa em cada legislatura;
- registrar as eleições da Mesa, Comissões e sessões de estudo;
- fazer o resumo das propostas, projetos ou decretos-leis apresentados à Assembléa Nacional;
- organizar os processos das propostas, projetos ou decretos-leis da Assembléa Nacional e da Câmara Corporativa;
- providenciar para a impressão dos pareceres e outros documentos referentes aos serviços legislativos;
- registrar o movimento das propostas e projetos de leis na Câmara Corporativa;
- elaborar os autógrafos dos projetos aprovados;
- preparar todo o expediente da Presidência da Assembléa Nacional e da Câmara Corporativa;
- fazer o resumo da correspondência recebida;
- organizar a ordem do dia das sessões da Câmara Corporativa;
- encaminhar os requerimentos apresentados pelos Deputados e Procuradores e fazer o respectivo registro;
- remeter aos Deputados e Procuradores os documentos por eles solicitados;
- enviar à Contabilidade as listas de presença dos Deputados e Procuradores e as alterações que interessarem ao processamento das respectivas fôlhas;
- conferir as requisições de transporte;
- elaborar índices de tôdas as propostas, projetos e decretos-leis;

preparar no interregno parlamentar, os documentos que devam ser presentes à primeira sessão da sessão legislativa imediata;

manter o registro das atividades dos Deputados e Procuradores durante o mandato;

fazer o registro das leis enviadas à promulgação;

lavrar os termos de renúncia dos mandatos dos Deputados e Procuradores.

Os *Serviços Estenográficos*, além das atribuições comuns aos órgãos dessa natureza em tôdas as Casas de Parlamento, têm a seu cargo o preparo dos Anais da Assembléia Nacional e dos índices das sessões.

Só há apanhamento estenográfico na Assembléia Nacional. A Câmara Corporativa só realiza sessões de plenário para instalação de seus trabalhos anuais e eleição da sua Mesa. As reuniões das suas seções não são públicas.

Os 8 taquígrafos existentes são todos apanhadores e trabalham em quartos de cinco minutos. Feita a decifração, ditada para os datilógrafos, o trabalho é entregue aos Redatores, que lhes fazem a revisão. Pensou-se em adotar máquinas para o apanhamento taquígráfico das sessões da Assembléia, mas a idéia foi afastada. Um dos taquígrafos é o encarregado do Arquivo.

A *Redação* encarrega-se da organização e publicação do Diário das Sessões.

Como já foi dito, os redatores (que não são taquígrafos) fazem a revisão do trabalho dos taquígrafos e lhes dão a forma definitiva.

O Diário das Sessões só publica no dia seguinte a matéria correspondente aos trabalhos do plenário realizados até as 20 horas. Se houver prorrogação dos trabalhos além dessa hora, o restante fica para o número subsequente.

A *Redação* incumbe-se ainda das publicações referentes à história das duas Casas.

A *Contabilidade* incumbe-se:

da elaboração da proposta de orçamento do Parlamento;

de todo o expediente relativo à execução desse orçamento;

do contrôle do material do Almoxarifado;

do preparo das requisições aos fornecedores e da conferência das faturas;

da escrituração da Secretaria;

do preparo dos balancetes;

da prestação de contas ao Tribunal de Contas;

do processamento das fôlhas de pagamento de qualquer natureza;

da contabilidade das despesas em geral realizadas pela Secretaria.

O *Cadastro* tem por fim a prática dos seguintes atos referentes aos funcionários:

elaborar todo o expediente relativo à nomeação, posse, exoneração ou aposentadoria;

organizar os processos individuais;

anotar todos os fatos que digam respeito à vida oficial de cada um;

informar os requerimentos que formularem;

elaborar mensalmente o mapa das faltas e encaminhá-lo à Contabilidade;

organizar anualmente a lista de antiguidade e fazê-la publicar no Diário do Govêno;

trazer atualizada a lista do pessoal, com os respectivos domicílios; passar as certidões requeridas.

Além disso o Cadastro elabora:

os registros biográficos dos Deputados e Procuradores;

a sinopse dos trabalhos da Assembléia Nacional e da Câmara Corporativa.

A *Biblioteca* tem 70.000 volumes. É especializada nos ramos de conhecimento que mais interessem aos Deputados e Procuradores. Além dos membros das duas Casas, podem consultá-la os funcionários e jornalistas. Pessoas estranhas só excepcionalmente, mediante autorização da Secretaria. Os Deputados e Procuradores podem levar livros para casa, por oito dias. Ao fim dêsse prazo devem devolvê-los, ou renovar a requisição. Se houver extravio de algum livro, a Biblioteca adquire outro e cobra do responsável a despesa. As aquisições devem ser autorizadas pela Mesa.

São quatro as salas de leitura, amplas e confortáveis, para uso coletivo.

O sistema de catalogação é o antigo.

O Arquivo é dependência da Biblioteca. É dirigido por um dos taquígrafos, sem prejuízo das funções dêle na Taquigrafia.

Nada de característico oferece o Arquivo, organizado sob orientação antiga.

Nêle se organiza um dossiê para cada Deputado ou Procurador, com tudo quanto se publica a seu respeito. As autoridades da Zona a que pertence o interessado solicita-se o envio de elementos para êsse dossiê.

Há, também, um registro de tôda a atividade parlamentar do Deputado ou Procurador durante o seu mandato.

Anexo à Biblioteca está sendo organizado um museu, para reunir todos os elementos de valor histórico existente na Casa — documentos, quadros, armas, uniformes, etc.

A *Comissão de Compras*, dirigida pessoalmente pelo Secretário da Assembléia, é constituída por três funcionários, um dos quais o Almojarife, e tem por fim:

tomar conhecimento de tôdas as requisições dos diferentes serviços quando a despesa fôr superior a Esc. 200\$00;

proceder à classificação das propostas recebidas;

pronunciar-se sôbre essas propostas;

enviar aos serviços de Contabilidade, devidamente ordenados, os processos referentes a cada caso.

O *Almojarifado*, além das atribuições habituais em órgãos dessa natureza, tem as seguintes:

manter o inventário dos bens imóveis e móveis afetos à Secretaria do Parlamento;

organizar e dirigir o policiamento interno da Casa;

expedir os bilhetes para as galerias;

velar pela conservação e boa arrumação de todo o material e mobiliária do Palácio;

superintender o serviço do pessoal subalterno;

velar pelo serviço e boa conservação das viaturas da Casa;

superintender os serviços das telefonistas e dos guardas-noturnos;

superintender o serviço de limpeza do prédio.

O quadro de funcionários consta dos seguintes cargos:

Número de Cargos	Categorias	Vencimento Anual Escudos	Gratificação
1	Secretário .....	62.700\$	5.400\$
4	Redatores .....	34.200\$	
6	1. <sup>os</sup> Oficiais .....	34.200\$	
6	2. <sup>os</sup> Oficiais .....	27.360\$	
8	3. <sup>os</sup> Oficiais .....	20.520\$	
1	Bibliotecário - Arquivista .....	34.200\$	
10	Porteiros de 1. <sup>a</sup> classe .....	12.540\$	
18	Porteiros de 2. <sup>a</sup> classe .....	11.400\$	
2	Correios .....	13.650\$	
2	Guardas - noturnos .....	11.400\$	

58

Há ainda o chamado pessoal assalariado, que compreende:

1 jardineiro a 9.500\$;

1 iluminador a 11.400\$;

1 fogueiro a 11.400\$.

Além disso há contínuos em número variável, pagos por uma verba global de Esc. 95.000\$00 por ano.

Os funcionários pertencem ao quadro do funcionalismo geral da nação. A admissão faz-se por meio de concurso, salvo para o pessoal subalterno. Nos três primeiros anos o funcionário é contratado. Ao fim desse tempo adquire estabilidade. O pessoal subalterno conserva sempre a categoria de contratado.

Ao fim de 20 anos os funcionários podem aposentar-se por invalidez. Ao fim de 40 anos de serviço, tendo 60 de idade, o funcionário pode aposentar-se sem inspeção médica. Aos 70 anos de idade é compulsoriamente aposentado. Em nenhum caso, porém, os proventos da inatividade são integrais.

Nos serviços pròpriamente de Secretaria a lotação é a seguinte:

Contabilidade

4 funcionários;

Serviços Legislativos

2 funcionários

Biblioteca

2 funcionários

## Arquivo

1 funcionário;

## Taquigrafia

8 funcionários;

1 chefe;

4 datilógrafos;

## Almoxarifado

2 funcionários

Não há funcionários lotados nem nos Gabinetes, nem nas Comissões. Quando necessitam de algum serviço, os titulares dos Gabinetes chamam o chefe respectivo e dão-lhe as ordens. O mesmo fazem as Comissões. Não há assessôres da Mesa. Todos os serviços auxiliares da Presidência são feitos pelos Secretários pertencentes à Mesa. As reuniões das Comissões só podem ser assistidas pelos seus próprios membros e por outros componentes da Casa. Os jornalistas e os funcionários a elas não têm acesso.

O movimento do Parlamento português foi, no ano passado de

7 projetos de lei (de iniciativa de Deputados);

6 propostas de lei (iniciativa do Govêrno).